



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Ao Setor de Compras e Licitações,

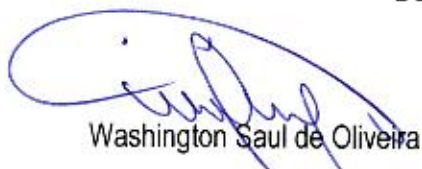
Considerando a chegada do período da expodores 2025.

Solicito a V. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dorés do Turvo MG.

Nesta oportunidade, cumpre-me informar, de acordo com a proposta anexa, o preço para a referida contratação é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 06 de agosto de 2025.


Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG.

Data: 06 de agosto de 2025.

O Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por meio de sua Administração Municipal, torna pública a contratação do show artístico do cantor Bruto Memo e Banda, para apresentação musical durante a programação oficial da EXPODORES 2025, evento tradicional do município.

A apresentação será realizada no dia 30 de agosto de 2025, em local apropriado para eventos públicos, com estrutura de palco, som e iluminação adequados, providenciados pela organização do evento.

A contratação se dá com o objetivo de valorizar a cultura, promover entretenimento à população e fomentar o turismo local, dentro das festividades da EXPODORES 2025.

Todas as condições, responsabilidades e obrigações referentes à apresentação serão estabelecidas em contrato específico, conforme as normas legais vigentes.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025, durante a programação da EXPODORES 2025, evento oficial promovido pelo Município de Dolores do Turvo/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show artístico do cantor Bruto Memo e Banda se justifica pela realização da EXPODORES 2025, evento tradicional do Município de Dolores do Turvo/MG, que integra o calendário oficial de festividades da cidade e tem como objetivos principais promover a cultura local, incentivar o turismo, movimentar a economia e proporcionar momentos de lazer e entretenimento à população.

A presença de artistas de reconhecida atuação no cenário musical regional, como Bruto Memo e Banda, contribui significativamente para o sucesso do evento, atraindo público de toda a região, valorizando a cultura popular e garantindo a relevância e visibilidade da festividade. Assim, a contratação atende ao interesse público e está alinhada com as políticas culturais e de desenvolvimento socioeconômico do município.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG.	SR	1	5.000,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 06 de agosto de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025, durante a programação da EXPODORES 2025, evento oficial promovido pelo Município de Dorés do Turvo/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal de Dorés do Turvo/MG em promover a realização da EXPODORES 2025, evento tradicional e de grande importância para o calendário cultural do município. A festividade reúne moradores locais e visitantes da região, movimentando o comércio, incentivando o turismo e promovendo o acesso à cultura e ao entretenimento.

Para atender a esse objetivo, faz-se necessária a contratação de atração musical compatível com o porte do evento e com a expectativa do público. A escolha do cantor Bruto Memo e Banda se dá por sua expressiva atuação no cenário musical regional e pela sua capacidade de atrair grande público, garantindo qualidade artística e engajamento popular. A apresentação está prevista para ocorrer no dia 30 de agosto de 2025, dentro da programação oficial do evento.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A realização da EXPODORES 2025 representa uma ação estratégica da Administração Municipal de Dorés do Turvo/MG, com foco na valorização da cultura local, promoção do turismo e fortalecimento da economia do município por meio do incentivo a eventos de grande porte. Para garantir o êxito da festividade, é essencial oferecer uma programação atrativa, com artistas que possuam apelo popular e capacidade de mobilização regional.

Nesse contexto, a contratação do show artístico do cantor Bruto Memo e Banda atende diretamente à necessidade de oferecer uma atração musical de destaque, condizente com o perfil do público esperado, contribuindo para o alcance dos objetivos do evento, bem como



para a projeção positiva da imagem institucional do município.

A presença do artista agrega valor à programação e reforça o compromisso da gestão municipal com o fomento à cultura e ao lazer como instrumentos de desenvolvimento social e econômico.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG.	SR	1	5.000,00	5.000,00

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação direta do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação na EXPODORES 2025, programada para o dia 30 de agosto de 2025, se justifica tecnicamente por se tratar de artista consagrado no meio musical regional, com reconhecimento de público e capacidade comprovada de atração e entretenimento, características indispensáveis ao sucesso do evento.

Do ponto de vista **técnico**, a escolha do artista atende ao perfil do evento e ao gosto do público-alvo, o que garante maior participação popular, visibilidade ao evento e fortalecimento da imagem institucional do município. O show será realizado com estrutura já prevista pela organização do evento, otimizando recursos e evitando gastos desnecessários com adequações técnicas.

Sob o aspecto **econômico**, a proposta apresentada pelo artista se mostra compatível com os valores praticados no mercado para artistas do mesmo porte, sendo ainda vantajosa diante da expectativa de retorno social, cultural e econômico. Além disso, a negociação direta com o representante legal exclusivo do artista elimina custos intermediários, como comissões e taxas de agenciamento, assegurando economicidade à Administração.

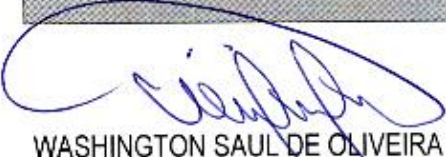
A contratação direta encontra respaldo legal, conforme previsto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, mediante inexigibilidade de licitação, quando se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 06 de agosto de 2025

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.06 08:33:58 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de apresentação artística do cantor **Bruto Memo e banda**, com show musical ao vivo, a ser realizado no dia **30 de agosto de 2025**, durante a programação oficial da **Expodores 2025**, no município de **Dores do Turvo/MG**, incluindo apresentação de aproximadamente 2hs, com estrutura técnica e equipe de apoio necessárias à realização do espetáculo.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Expodores é um evento tradicional no município, com forte apelo popular e impacto positivo no comércio, turismo e cultura local. A contratação de uma atração de renome, como a do canto Bruto Memo e Banda, visa fortalecer a programação do evento, atrair público diversificado e contribuir para o sucesso da feira, promovendo entretenimento de qualidade e desenvolvimento social e econômico.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha do artista baseia-se na relevância de seu trabalho no cenário musical brasileiro, especialmente no segmento sertanejo, e na sua capacidade de atrair grande público. A contratação do show proporcionará um impacto direto na valorização do evento, movimentação econômica da cidade e promoção da cultura regional.

NECESSIDADE DE NEGÓCIA

A contratação visa atender à estratégia do município de realizar eventos de grande porte, que impulsionem a visibilidade da cidade e promovam oportunidades de lazer e geração de renda. A presença do cantor Bruto Memo e Banda é um atrativo que reforça a imagem do município como promotor



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



de eventos culturais relevantes, gerando benefícios econômicos e sociais.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Apresentação artística ao vivo do cantor Bruto Memo e Banda;
- Duração mínima de 2hs;
- Data: **30 de agosto de 2025;**
- Local: Parque de Exposições Municipal de Dolores do Turvo/MG;
- Responsabilidade do contratado:
 - o Transporte e hospedagem da equipe;
 - o Equipamentos técnicos (caso exigido em contrato);
 - o Equipe de produção, técnica e segurança da banda;
 - o Cumprimento do horário e roteiro conforme estabelecido.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação direta da dupla por meio de seu representante legal é justificada pela singularidade do serviço artístico, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Além disso, evita-se a intermediação por terceiros, resultando em economia de recursos e maior eficiência. O artista possui notório reconhecimento e compatibilidade com o perfil do evento, o que garante o alcance dos objetivos culturais e sociais propostos.

VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor será estipulado conforme proposta apresentada pelo empresário ou representante legal do artista, observando os critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme cronograma definido em contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



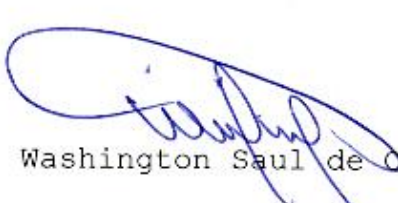
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, que atuará como gestor do contrato, registrando e comunicando quaisquer ocorrências relevantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a contratação do serviço, e quaisquer alterações deverão ser formalmente acordadas entre as partes. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dores do Turvo, MG 06 de agosto de 2025



Washington Saul de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura

Carta proposta

DORES DO TURVO -MG

Prezados,



BRUTU MEMU E BANDA, tem o prazer de apresentar esta proposta para realização de um show musical durante o Evento, NA CIDADE DE DORES DO TURVO, Nosso grupo se dedica a proporcionar uma experiência cultural envolvente, levando forró, sertanejo e muito mais ao público.

1. Informações da Apresentação

Banda: Brutu Memu e Banda

Estilo musical: Forró, Sertanejo Universitário, entre outros

Duração do show: 2 horas

Data : 30 de Agosto

local do evento: ()

2. Condições Financeiras

Valor do show: R\$ 5 MIL REAIS (CINCO MIL REAIS)

Forma de pagamento: PIX OU TRANSFERÊNCIA

DADOS BANCÁRIOS: AG 3340 - CC.13.004323-6 BANCO SANTANDER / chave pix: 59512248000184

Para a realização da apresentação, solicitamos a disponibilização de estrutura mínima, incluindo:

Palco adequado para a apresentação;

Sistema de som compatível com o porte do evento; iluminação básica

NÚMERO DE COMPONENTES: 4 / SENDO 1 TECLADISTA, 1 GUITARRISTA, 1 SANFONEIRO E 1 CANTOR

VALIDADE DA PROPOSTA: 01 DE SETEMBRO

DESCRIMINANDO OS SEGUINTE VALORES:

Sendo R\$ 2.900,00 (2 Mil e novecentos de cachê) , R\$ 700 de alimentação .R\$ 600 de hospedagem, R\$ 300 de combustível, R\$ 500 de camarim.

Para mais informações ou ajustes na proposta, ficamos à disposição por meio dos seguintes contatos:



Assessoria de comunicação: EV PRODUÇÕES E EVENTOS

Telefone: (32) 98403-1262

E-mail: contatoevdigital@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Apuração

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0178/2025

Data: 08/08/2025 Validade: 08/08/2025
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justificativa: CONTRATAÇÃO DA SHOW ARTISTICO BRUTU MEMU E BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA A SER REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG.

Itens					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário
1	-	SERVIÇOS - SHOW BRUTU MEMU & BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA A SER REALIZADA NO DIA 26 DE	SR	1,00	5.000,00
Fornecedor			CPF/CNPJ		
59.512.246 EDER VITOR RODRIGUES			59.512.248/0001-84	1,00	5.000,00
					5.000,00



0



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG, com valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo, 08 de agosto de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 178, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091	1.500.000	Manutenção Despesas com Realização de Torneio Leiteiro	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 12/08/2025



DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA SHOW ARTISTICO BRUTU MEMU E BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG.

Dores do Turvo, 12 de Agosto de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dolores do Turvo, 12 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE
DORES DO

TURVO:181282490
00142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.12 08:22:32
-03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

D



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

20



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO nº 115/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 029/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
EDER VITOR RODRIGUES

CPF
069.513.566-02

CNPJ
59.512.248/0001-84

Data de Abertura
17/02/2025

Nome Empresarial
59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
17/02/2025

Endereço Comercial

CEP
36502-224

Logradouro
AVENIDA JOAO SCHIAVON

Número
211

Bairro
PALMEIRAS

Município
UBA

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/02/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet

Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias
Cantor(a)/músico(a) independente
Filmador(a) independente
Fotógrafo(a) independente
Instrutor(a) de música, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A handwritten signature in blue ink, located in the lower right area of the page.

Two handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.512.248/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/02/2025	
NOME EMPRESARIAL 59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-03 - Ensino de música 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOAO SCHIAVON		NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 36.502-224	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAS	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDERTECLAS32@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9840-3126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES
CNPJ: 59.512.248/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:32 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **0E57.228E.697F.D2A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/08/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/11/2025
NOME: EDER VITOR RODRIGUES		
CNPJ/CPF: 069.513.566-02		
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO SCHIAVON		NÚMERO: 211
COMPLEMENTO: FU	BAIRRO: PALMEIRAS	CEP: 36502224
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBA	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000903720874		





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Uba-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA

Nome / Razão Social: 59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES

CPF / CNPJ: 59.512.248/0001-84

Código do Contribuinte: 59.512.248 EDER VITOR RODRIGUE

Endereço: JOAO SCHIAVON

211

Bairro: PALMEIRAS

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou

fiscal é ao mesmo atribuída.

Preservado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 11/04/2025

Início da validade: 11/04/2025

Válida até dia: 12/05/2025

Código de controle da certidão: 82044245090706

Número: 2025 / 7437

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.

Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

Procurador

[Handwritten signatures]

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.512.248/0001-84
Razão Social: EDER VITOR RODRIGUES
Endereço: AVENIDA JOAO SCHIAVON 211 / PALMEIRAS / UBA / MG / 36502-224

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080500496408018748

Informação obtida em 11/08/2025 18:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.512.248/0001-84
Certidão nº: 18889409/2025
Expedição: 02/04/2025, às 14:59:16
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.512.248/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES
CNPJ: 59.512.248/0001-84

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Agosto de 2025 às 18:55

UBÁ, 11 de Agosto de 2025 às 18:55

Código de Autenticação: 2508-1118-5508-0320-1589

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MUNICIPIO DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS



Alvará de Licença e Localização

VALIDADE: 31/03/2026

Razão social: **59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES**

Inscrição Econômica: **45640803**

CPF/CNPJ: **59.512.248/0001-84**

Endereço: **AVENI JOAO SCHIAVON, nº 211 - PALMEIRAS**

Endereço apenas de correspondência: **Sim**

Cadastro Mobiliário: **45640803**

Data Validade: **31/03/2026**

Número do Alvará: **45647249**

Início das Atividades: **11/04/2025**

Tempo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **11/04/2025**

Este alvará refere-se, exclusivamente, à licença para a LOCALIZAÇÃO do empreendimento no município. Para fins de funcionamento, é necessário que este documento seja apresentado em conjunto com as licenças Sanitária e Ambiental, ou suas dispensas, se for o caso.

A referida licença para funcionamento somente será concedida uma vez que satisfaça as exigências da Legislação Municipal, incluindo o disposto no Código de Posturas, Lei nº 1095, de 17/03/1976; Código Tributário, Lei Complementar nº 062, de 27/12/2001; e Código de Obras, Lei Complementar 030, de 25/07/1995, quanto à localização, higiene, saúde, respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, aos direitos individuais e coletivos.

Este Alvará não dispensa o empreendimento da obtenção de demais Licenças necessárias nos âmbitos municipal, estadual ou federal, bem como do cumprimento de quaisquer obrigações legais para o seu devido funcionamento.

Atividade Principal:

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade(s) Secundária(s):

420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420004 - Filmagem de festas e eventos

8592903 - Ensino de música

9001902 - Produção musical

Informações Complementares:

Observações:

A autenticidade deste alvara poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da prefeitura Municipal de Ubá, no endereço descrito abaixo.

Endereço : <https://uba.gov.br.cloud/AlvaraWeb>

Para quaisquer esclarecimentos, se dirigir à Casa do Empreendedor, situado à Avenida Antenor Machado, 99 - Centro, Ubá - MG, 36500-012.

[Handwritten signatures and initials]

1 de 1 Emitido em: 11/04/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd6ccdbc7

11/04/2025 09:32:23



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 59.512.248/0001-84, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) EDER VITOR RODRIGUES, portador(a) do C.P.F nº 06951356602.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ubá, 02 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente

EDER VITOR RODRIGUES

Data: 02/04/2025 17:13:42 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(EDER VITOR RODRIGUES - ADMINISTRADOR)



RIDER TÉCNICO "COMPLETO"

Contatos:

Produtor Executivo

Eder Vitor Rodrigues
EV PRODUÇÕES E EVENTOS
Tel: (32) 98403-1262 Email:
contatoevdigital@gmail.com

ANEXO 1

Mapa de Palco

Backline



- 1 MIC SEM FIO - VOZ PRINCIPAL
- 1 MIC AURICULAR(DA BANDA) SEGUNDA VOZ
- 3 CANAIS PARA TECLADO COM DIRECT BOX:

- KEY - BAIXO
- KEY - BATERIA
- KEY - SOLO
- ACORDEON - DIRECT
- GUITARRA - DIRECT

• Observações

- SIDE STÉRIO
- MONITOR SEPARADO PARA SANFONA
- MONITOR SEPARADO PARA VOZ PRINCIPAL

TECLADO - VIA DE FONE

CUBO PARA A GUITARRA

Os amplificadores devem está sem ruídos e distorções indesejadas.
FAVOR CONFERIR ANTES.

Chave de Acesso da NFS-e

3169901225951224800018400000000000825058662017624

Número da NFS-e

8

Competência da NFS-e

06/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

06/05/2025 11:22:14

Número da DPS

10

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

06/05/2025 11:22:14



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

59.512.248/0001-84

Inscrição Municipal

-

Telefone

(32) 9840-3126

Nome / Nome Empresarial

59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES

E-mail

EDERTECLAS32@GMAIL.COM

Endereço

JOAO SCHIAVON, 211, PALMEIRAS

Município

Uba - MG

CEP

36502-224

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

18.094.870/0001-32

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS

E-mail

-

Endereço

CORONEL FERRAO, 259, CENTRO

Município

Senhora dos Remédios - MG

CEP

36275-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.08.01 - Feiras, exposições,
congressos e congêneres.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Senhora dos Remédios - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Evento contratado pela prefeitura

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Senhora dos Remédios - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 4.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

-

CSLL

-

PIS

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 4.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 4.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

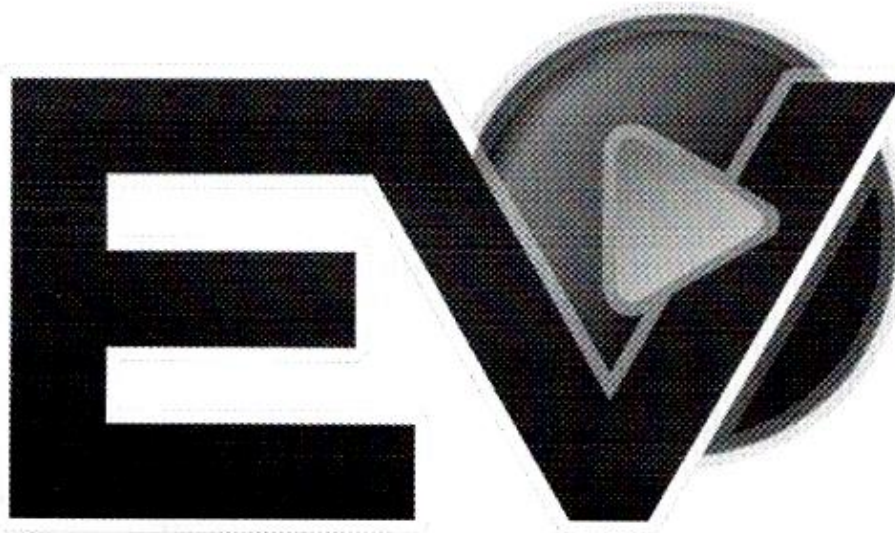
Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



P.
Dorel

Dorel



Audi e Video



Trilhão Brás Pires

há 11 min



CARTAZ OFICIAL

13º
TRILHÃO
DE
BRÁS PIRES
11-Road

SORTEIO
4 MOTOS
& 1 JIPE

CIDADE: BRÁS PIRES/MG



22/08 **SEX**

7h30 19h Fator 4 21h

LEONARDO 23h



após os shows

23/08 **SAB**

SAÍDA DOS
JIPES

09h

SAMBASÔ 17h

TENIE
SABRIEL

13h

JOSIAS
ANDRÉ

21h

Marcia
ALVES

15h

CHAMA
CHUVA

23h



após os shows

24/08 **DOM**

SAÍDA DAS
MOTOS

09h

15h

TARDE DAS
Café

13h

17h

13h

TEMPERATURA 19h



após os shows

ENTRADA: 1 kg de alimento não perecível (será doado ao asilo da cidade)!

PATROCINADORES





CAVALGADA DE SANTO ANTÔNIO

DE JUNHO DE
2025



RIBEIRÃO DE SANTO
ANTÔNIO

COMO ÀS 11
HORAS NA
FAZENDA
CAATINGA

LOGO A
CAVALO
SHOW
BRUTU M
BAND

João



Supra

**22 a 24
AGOSTO**



Programação:

Sexta | Dia 22

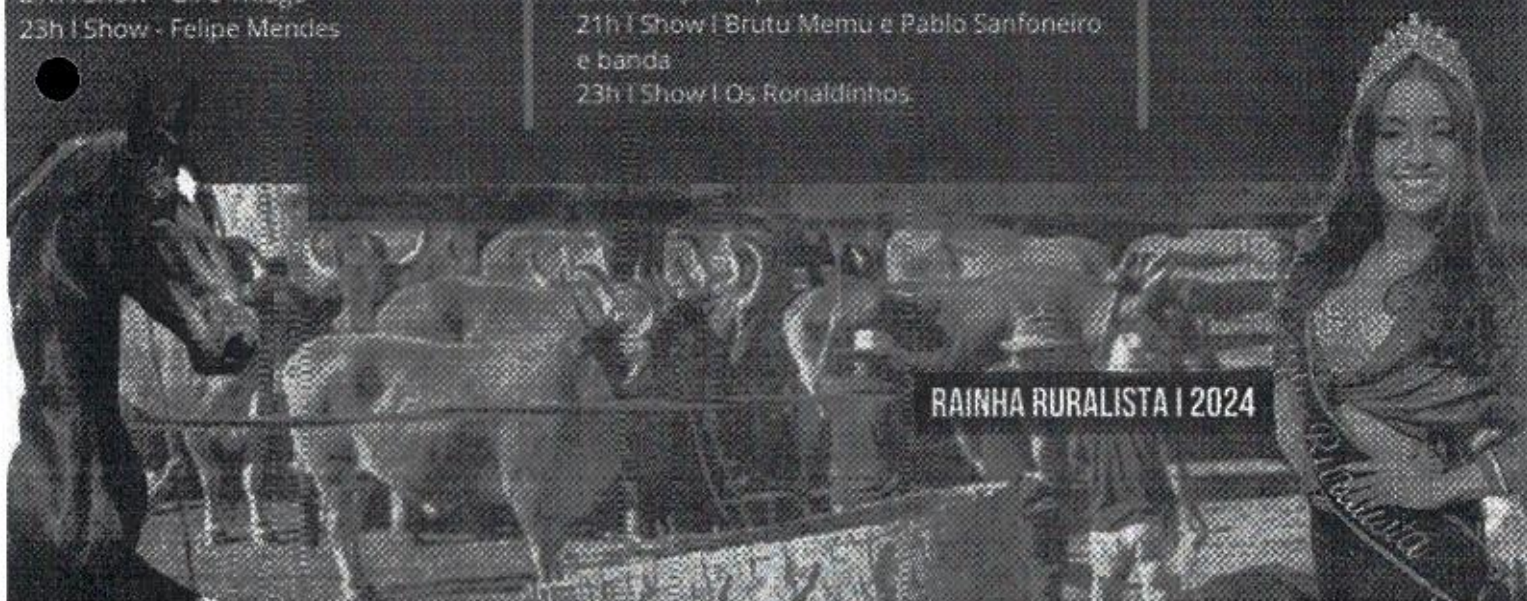
16h | Cavalcada: Concentração 13h e saída às 15h30min | Fazenda dos Marinheiros
19h | Santa Missa em homenagem aos ruralistas
20h | Abertura da festa do Ruralista
Em seguida premiação do torneio leiteiro com prêmios em dinheiro
21h | Show - Gil e Thiago
23h | Show - Felipe Mendes

Sábado | Dia 23

10h | Concentração carros de boi, almoço e camisas
12h | Desfiles de carro de boi com premiação em dinheiro, sendo R\$ 50,00 por boi e R\$ 100,00 para cada carro
16h | Corrida rústica
19h | Desfile para eleger a Rainha do Ruralista | Premiação em dinheiro para todas as participantes
21h | Show | Brutu Memu e Pablo Sanfoneiro e banda
23h | Show | Os Ronaldinhos

Domingo | Dia 24

10h | Concurso de marcha (Evento registrado - Código 90)
14h | Modalidade esportiva Chute ao gol | Feminino, infantil e melhor idade
15h | Desfile de cães
16h | Festival de canções



RAINHA RURALISTA | 2024

ADSPJA
ASSOCIAÇÃO DO
DISTRITO DE SÃO JOSÉ
DE POUSO ALEGRE

Apoio:



**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS



prefeituradesenadorfirmino

ENTRADA
FRANCA

42º

TORNEIO LEITEIRO

SENADOR FIRMINO-MG

CIA BRASIL
DE
RODEIO

DE SEXTA A DOMINGO

PROGRAMAÇÃO

17JUL | QUINTA

18h - Celebração de
Abertura e Bênçãos
19h - 1ª Fase do Concurso
Musical Canta Senador
22h - Itallo Lima

18JUL | SEXTA

18h30 - Rodeio
21h30 - Kainan Lopes &
Banda
23h - Althair & Alexandre
00h40 - Camisa Suada

19JUL | SÁBADO

18h30 - Rodeio
21h30 - Premiação do
Torneio
22h - Paloma Marques
23h15 - Loubet
01h - Brutu Memu & Banda

20JUL | DOMINGO

13h - Tarde das Crianças
17h - Rodeio
20h - Final do Concurso
Musical Canta Senador
22h - Tiago da Mata &
Banda

Nos intervalos: DJ E.T.

Nos intervalos: DJ Éder Dias

Nos intervalos: DJ Jotta. J

POLÍCIA
MILITAR

EMATER
Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL
AGRICULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DE
SENADOR
FIRMINO

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL



59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES, CNPJ 59.512.248/0001-84, com sede em Av. João Schiavon, nº 211, Bairro Palmeiras, CEP 36.502-224, Ubá - MG. Neste ato representado por EDER VITOR RODRIGUES, na qualidade de Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 069.513.566-02, com cédula de identidade nº MG 14178354, Email EDERTECLAS32@GMAIL.COM.

ANDERSON LUIZ DE MAGALHÃES, brasileiro, músico, inscrito no CPF nº 089.888.966-96, com cédula de identidade nº MG 15136945, expedida por SSP/MG, com endereço em Rua Vereador José Rodrigues, nº 149, Bairro Santo Antônio, CEP 36.513-000, Dorcas do Turvo - MG.

As partes acima elencadas, doravante chamados de Representante e Representado, firmam entre si o presente Contrato de Representação Comercial, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio do presente instrumento, a representação comercial conferida ao REPRESENTANTE pelo REPRESENTADO dos serviços por ele oferecidos com o objetivo de promover suas apresentações musicais, nos termos a seguir.

§ 1º. A representação será exercida em relação a todos os serviços prestados em conjunto, pelo REPRESENTANTE e REPRESENTADO, principalmente aqueles que venham a ser disponibilizados ao longo da vigência deste contrato.

§ 2º. O REPRESENTADO manterá à disposição do REPRESENTANTE dados e informações atualizados, em relação aos serviços a serem prestados.

§ 3º. Não serão prejudicados os direitos do REPRESENTANTE quando, a pedido do REPRESENTADO a título de cooperação, desempenhar temporariamente encargos ou atribuições diferentes do que está estabelecido nesta cláusula.

§ 4º. O REPRESENTANTE subordina-se às ordens e instruções repassadas pelo REPRESENTADO, devendo observá-las durante o período de representação comercial, exercendo suas atividades com o zelo e a diligência próprios à profissão.

§ 5º O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes.

§ 6º. Durante a vigência do presente contrato, o REPRESENTANTE não guardará exclusividade de seu vínculo com o REPRESENTADO, sendo-lhe permitido, portanto, exercer a representação comercial ou outros serviços a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, desde que haja compatibilidade de horários e que a atividade não resulte em concorrência aos serviços oferecidos pelo REPRESENTADO.

§ 7º. Durante o exercício da representação, o REPRESENTANTE terá liberdade para negociar com os clientes, devendo sempre notificar o REPRESENTADO antes de conceder abatimentos, descontos e dilações, podendo fazê-lo com a expressa autorização deste.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

A representação comercial será exercida por prazo indeterminado, com início em 03 de junho de 2025.

§ 1º. Em caso de rescisão sem justa causa, a parte infratora sujeita-se ao pagamento de multa no valor de um salário-mínimo vigente no ano da rescisão. Nesta senda, R\$ 1518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) a ser devidamente atualizada e corrigida no momento de sua aplicação, conforme variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

§ 2º. A parte que desejar encerrar o contrato poderá realizá-lo, a qualquer momento, concedendo, porém, à outra parte um aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 3ª - DA EXTENSÃO TERRITORIAL

O REPRESENTANTE desempenhará suas atividades de representação comercial em todo o território nacional.

§ 1º. O REPRESENTADO poderá designar outros representantes para atuarem na referida zona territorial, com incumbência idêntica ou distinta daquela repassada ao REPRESENTANTE, desde que seja notificado



de forma expressa, não guardando este, portanto, qualquer direito de exclusividade na área em questão.

§ 2º. A nomeação de novos representantes na área designada não poderá, porém, acarretar ao REPRESENTANTE diminuição considerável na retribuição média por ele recebida anteriormente.

CLÁUSULA 4ª - DA RETRIBUIÇÃO

Em contrapartida aos serviços prestados:

Parágrafo único: Caso seja de seu interesse, o REPRESENTANTE poderá emitir títulos de créditos para cobrança da retribuição.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS COM EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Durante a vigência do contrato, as despesas referentes ao exercício da representação comercial, inclusive aquelas relacionadas à hospedagem e o transporte, serão compartilhadas entre o REPRESENTADO e o REPRESENTANTE, da seguinte forma:

Parágrafo Único: cada uma das partes pagará 50% das despesas com a alimentação; QUANDO ESTAS NÃO FOREM DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DA CONFIDENCIALIDADE

Durante a execução do presente contrato, o REPRESENTANTE deverá guardar total discrição e sigilo em relação às informações confidenciais às quais tenha acesso em virtude do exercício de sua função, sejam elas referentes aos produtos e serviços do REPRESENTADO ou de seus clientes.

§ 1º. É vedado ao REPRESENTANTE repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, exceto quando expressamente autorizado pelo REPRESENTADO.

§ 2º. Em caso de descumprimento desta cláusula, o REPRESENTANTE será responsabilizado pelas perdas e danos causados REPRESENTADO, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.





CLÁUSULA 7ª - DO MANDATO

Por meio deste instrumento, o REPRESENTADO constitui o REPRESENTANTE como seu mandatário, concedendo-lhe para exercer, em seu nome, os seguintes atos negociais: promover a imagem do artista, negociar contratos de trabalho, cuidar da logística de apresentações e prestar contas dos valores recebidos, emitir notas e fazer cobrança dos valores devidos aos serviços prestados.

§ 1º. Serão ineficazes outros atos praticados pelo REPRESENTANTE, enquanto mandatário, sem a expressa autorização do REPRESENTADO.

§ 2º. A qualquer momento e independente do prazo estabelecido para o presente contrato, poderá o REPRESENTADO revogar o mandato, devendo comunicar ao REPRESENTANTE quando desta sua decisão, para que interrompa imediatamente os atos de mandatário, conforme definidos nesta cláusula.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

São obrigações do REPRESENTANTE, dentre outras previstas no presente instrumento e na legislação cabível:

I. Dedicar-se à representação comercial do REPRESENTADO, de modo a expandir os seus negócios e promover seus produtos, nos termos e nos prazos definidos neste instrumento;

II. Fornecer ao REPRESENTADO, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo;

III. Tomar conhecimento de eventuais reclamações referentes aos negócios, transmitindo-as ao REPRESENTADO e sugerindo-lhe as providências necessárias;

IV. Entregar ao REPRESENTADO as competentes prestações de contas, recibos de quantias e outros documentos que lhe tiverem sido confiados pelos clientes, para qualquer fim;

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

Antes de finalizado o prazo aqui determinado, poderá o REPRESENTADO rescindir o presente contrato, nas seguintes termos.

§ 1º. Em caso de rescisão sem justa causa por parte do REPRESENTADO, a eventual retribuição pendente, gerada por pedidos em

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Para resolução de eventuais litígios que se retiram a direitos ou obrigações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca da cidade de Ubá/MG, local também da assinatura do presente documento.

Por estarem de justo acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de idêntico teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Ubá, Minas Gerais, 03 de junho de 2025.



3ª Tabelionato de Notas de Ubá - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
EDER VITOR RODRIGUES
em testemunho da verdade.
Ubá, 11/06/2025 13:38 51.14801

SELO DE CONSULTA: IXD50919
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7802.7673.4381.8218
Quantidade de atos precedidos: 01

At(s) praticado(s) por:
Helene de Fatima Maciel - Escrevente
Email: R\$8,27 TP/R\$2,34 Total R\$10,71 IRR R\$0,39
Consulte a validade deste ato no site: <http://reels.ung.ubá.br>

Helene de Fatima Maciel

ESCREVENTE



Nº DA
ETIQUETA
ADN001190

Eder Vitor Rodrigues
59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES

Anderson Luiz de Magalhães
ANDERSON LUIZ DE MAGALHÃES

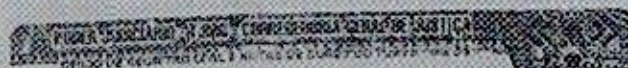
TESTEMUNHA 01

CPF:

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E NOTAS
FL. RESUMO F. MENDES, 140 - CENTRO
Fones: (35) 3576-1190
CNPJ: 06.510.488 - DORES DO TUPACI - MG
Vicente Paulo Moreira Monteiro - Oficial
Monica da Silva Almeida - Cár. Substituto

TESTEMUNHA 02

CPF:



Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ANDERSON LUIZ DE MAGALHÃES em testemunho da verdade.
01/06/2025 - Ubá - MG, 10104.2021

SELO DE CONSULTA: IXD4803
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8481.3703.8382.4043
Quantidade de atos precedidos: 1
11/06/2025

Atos praticados por: Vicente Paulo Moreira Monteiro - Oficial - Email: R\$8,27 TP/R\$2,34 Total R\$10,71 IRR R\$0,39

Consulte a validade deste ato no site: <http://reels.ung.ubá.br>

ANDERSON LUIZ DE MAGALHÃES
OFICIAL REG. CIVIL

Digitalizado com CamScanner

SCANNER



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE:

Kelson William Ferreira, brasileiro, CPF nº 076.113.206-61, residente à Av. Coronel Vilela, nº 305, bairro Volta Grande, município de Ressaquinha/MG, CEP 36.270-000, e, de outro lado:

CONTRATADA:

Banda Brutu Memo, grupo musical residente no Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Eder Vitor Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 069.513.566-02, residente na cidade de Ubá/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

têm entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço musical, consistente na apresentação da banda Brutu Memo em evento a ser realizado no município de Alfredo Vasconcelos/MG, conforme segue:

- Data: 23 de agosto de 2025
- Local: Distrito São José de Pouso Alegre - Alfredo Vasconcelos/MG
- Duração da apresentação: 2 (duas) horas
- Horário: a ser combinado previamente entre as partes

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço prestado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O pagamento será efetuado após 30 dias da realização do show, por meio de depósito de conta bancária ou pix.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a fornecer à banda Brutu Memo, no dia do evento:

- Água mineral durante o show;
- Espaço adequado para banho e troca de roupa para até 5 (cinco) integrantes;
- Lanche ao final da apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1. A CONTRATADA compromete-se a realizar a apresentação com formação completa, conforme combinado.
2. O CONTRATANTE deverá assegurar condições técnicas e estruturais para a realização segura da apresentação.
3. Em caso de cancelamento por parte do CONTRATANTE com menos de 7 dias de antecedência, será devido o valor integral.
4. Se a banda não cumprir com a apresentação por motivo injustificável, nenhuma quantia será devida, e eventual valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTOS E IMPREVISTOS

Cancelamentos por parte do CONTRATANTE com mais de 7 dias de antecedência isentam de pagamento, desde que não haja valores antecipados.
Cancelamentos em prazo inferior a 7 dias implicam na obrigação de pagamento total.
Situações de força maior (como intempéries, acidentes ou questões de saúde graves) deverão ser comprovadas para análise conjunta das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, obrigando as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ubá/MG para dirimir eventuais conflitos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Ubá/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Assinatura: _____

Kelson William Ferreira

CPF: 076.113.206-61

Documento assinado digitalmente
KELSON WILLIAM FERREIRA
Data: 07/08/2025 08:58:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA

Assinatura: _____

Eder Vitor Rodrigues

CPF: 069.513.566-02



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



ATA DE APRECIACÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR BRUTO MEMO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2025 NA EXPODORES 2025 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

PROCESSO nº 115/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 029/2025.

As treze dia do mês de agosto de 2025, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dolores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Edmar Antônio Venâncio
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação






MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefãx: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 115/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 029/2025.

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de Show Musical de dupla/artista conhecido e consagrado pela opinião regional, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 029/2025, Processo nº 115/2025.

Dores do Turvo/MG, 13 de agosto de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Edmar Antônio Venâncio
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 115/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 74, inciso II Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de apresentação artística do cantor Bruto Memo e banda, com show musical ao vivo, a ser realizado no dia 30 de agosto de 2025, durante a programação oficial da Expodores 2025, no município de Dores do Turvo/MG.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos do Processo nº 115/2025, inerente à inexigibilidade de licitação nº 029/2025, para análise e emissão de parecer jurídico, quanto à possibilidade da Contratação de apresentação artística do cantor Bruto Memo e banda, com show musical ao vivo, a ser realizado no dia 30 de agosto de 2025, durante a programação oficial da Expodores 2025, no município de Dores do Turvo/MG, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nos autos constam a proposta pelo show artístico, os atos administrativos pertinentes e toda documentação da empresa 59.512.248 Eder Vitor Rodrigues, inscrita no CNPJ: 59.512.248/0001-84, sediada na Av. João Schiavon, Bairro Palmeiras, cidade de Ubá MG, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Antes de adentrar no mérito do presente parecer, faz-se necessário ressaltar o seu caráter meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Ademais, não são analisadas as questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Outrossim, há de ser observada a isenção do profissional, quanto a sua manifestação a respeito do assunto aqui tratado, consoante dispõe o art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desse modo, conforme destacado anteriormente, o presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER

CONCEDIDA. **1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.** 2. Precedente: STF - MS 24.631- 6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. (Grifo nosso)

Diante de todo o exposto, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

II.2 - DA EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que trata do Processo de Contratação Direta, prescreve que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, a mesma Lei ainda prevê que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração". Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II.3 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal expressamente estabelece, no seu art. 37, XXI, a necessidade de licitação como procedimento prévio para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte da administração pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/21 preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

Regulamentando a matéria, a mencionada lei prevê algumas hipóteses de contratações diretas, nestes casos administração está desobrigada de realizar licitação para a contratação de terceiros. Dentre essas hipóteses percebe-se a denominada inexigibilidade de licitação, que consiste em situações em que a licitação se apresenta juridicamente impossível, conforme se extrai do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 74, inciso II, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse entendimento, verifica-se que existem requisitos para que implique a inexigibilidade de licitação, quais sejam: a) inviabilidade de competição; b) natureza singular do serviço e c) consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

É bem verdade que, se o objeto a ser licitado é singular, seja ele bem ou serviço, surge um fator de ordem lógica apto a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



inviabilizar a disputa e, conseqüentemente, o próprio certame licitatório. É o que acontece com a contratação de profissionais do setor artístico, pois estes são classificados como serviços singulares, ou seja, apresentação realizada por artista consagrado pela crítica.

Importante salientar que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço, visto que estes são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



não se exaurem do artigo que se refere à inexigibilidade de licitação na lei, o qual trata de hipóteses meramente exemplificativas.

Ante o exposto, analisando os documentos acostados, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, não se vislumbra obstáculos para a contratação.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor do show discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos e evidenciado também em seu Relatório foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local. Dessa forma, verifica-se a adequação do preço proposto pelo artista.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Ainda, é importante destacar que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica.

Aliás, o contratado também estará sujeito a sanções com base na Lei nº 14.133/21, como as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Por fim, feita a análise acima, verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

III - CONCLUSÃO

Compulsando o Processo nº 115/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação, esta assessoria jurídica conclui que a contratação do objeto em epígrafe, para garantir a prestação dos serviços públicos e observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos art. 74, II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, **OPINA-SE** pela assinatura do Contrato de Inexigibilidade nº 122/2025 *sub examine*.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 14 agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



PROCESSO nº 115/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 029/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dolores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como INEXIGIBILIDADE de Licitação, para autorizar a Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG.

Assim, proceda-se à contratação direta da dupla/artistas, por meio de sua Pessoa Jurídica 59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES, inscrita no CNPJ Nº 59.512.248/0001-84, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dolores do Turvo/MG, 15 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.15 08:28:24 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA

Nome / Razão Social:59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES

CPF / CNPJ: 59.512.248/0001-84

Código do Contribuinte: 59.512.248 EDER VITOR RODRIGUE

Endereço:JOAO SCHIAVON 211

Bairro:PALMEIRAS

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que possam ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 20/08/2025

Início da validade:20/08/2025

Válida até dia: 22/09/2025

Código de controle da certidão: 97938630200788

Número:2025 /12916

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA 59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES.

CONTRATO Nº 122/2025 PROCESSO Nº 115/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa 59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.512.248/0001-84, com sede na AV. João Schiavon, Nº 211. Bairro Palmeiras. Cidade de Ubá MG, CEP 36.502-224, neste ato representado pelo Sr. Eder Vitor Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador CPF nº 069.513.566-02 e RG nº MG14178354, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de show artístico do cantor Bruto Memo e Banda para apresentação musical no dia 30 de agosto de 2025 na expodores 2025 do Município de Dolores do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais). No valor do presente contrato estão inclusos as seguintes despesas:

R\$ 2.900,00 cachê dos artistas;

R\$ 700,00 de alimentação;

R\$ 600,00 de hospedagem;

R\$ 300,00 de combustível;

R\$ 500,00 de camarim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado, no valor total até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Paragrafo Primeiro:

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091 – Manutenção Despesas com Realização de Torneio



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Leiteiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço ocorrerá no Dia 30 de agosto de 2025 no Parque de Exposição Geraldino Valerio de Barros localizado no Bairro Santo Antonio com horário de início a ser determinado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.3 Palco, sonorização, iluminação, painel de led, estruturas do camarim, gerador.

7.4 ECAD, hospedagem, carregadores, alimentação, camarim.

7.5 – O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dolores do Turvo/MG.

7.6 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3 A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, fica cancelado a obrigação entre as partes.

10.4 No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



10.5 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 02 de setembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 15 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.08.15 08:54:54
+03'00'

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal

59.512.248 EDER VITOR RODRIGUES - CONTRATADA

Eder Vitor Rodrigues - representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Documento assinado digitalmente
EDER VITOR RODRIGUES
Data: 26/08/2025 18:34:24-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>